



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2026

ID-CIDADES/ES Nº: 2026.017E0600015.01.0006

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV, representada neste ato pela Comissão de Contratação instituída pela Portaria Nº. 031/2026, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **09 de setembro de 2026 às 14:00 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de obras de manutenção e revitalização urbana, compreendendo serviços de: redes de drenagem incluindo o assentamento de galerias e revestimento de canais com muros de gabião e colchão Reno, pavimentação e revitalização de vias, calçadas, escadarias e muros de arrimo, com utilização de tecnologia de monitoramento, georreferenciamento e gestão operacional, nas 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica**, conforme processo administrativo nº. 11.295/2026 – **SEMSERV** de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO, MODALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ORÇAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obras de manutenção e revitalização urbana, compreendendo serviços de: redes de drenagem incluindo o assentamento de galerias e revestimento de canais com muros de gabião e colchão Reno, pavimentação e revitalização de vias, calçadas, escadarias e muros de arrimo, com utilização de tecnologia de monitoramento, georreferenciamento e gestão operacional, nas 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica**, conforme relacionadas abaixo:

1.1.1. As especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

1.1.2. As obras e/ou serviços deverão ser executados de forma indireta pelo “**Regime de execução empreitada por preço unitário**”, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1.2. Modalidade da Licitação: **CONCORRÊNCIA**.

1.3. Tipo da Licitação: **PRESENCIAL**, conforme justificativa no Termo de Referência.

1.4. Modo de Disputa: **FECHADO**

1.5. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

1.6. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

1.7. Orçamento da Licitação: **R\$ 54.467.738,58 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV)

Classificação Funcional: 15.451.0009.2.0078

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Vínculo: 1.500.0000.0000 / 1.704.0000.0000 / 1.705.0000.0000 / 1.750.0000.0000

Dotação: 1348

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Comissão de Contratação fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência.

3.1.1. O presente Edital poderá ser obtido por download no endereço www.cariacica.es.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

3.2. A Comissão de Contratação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no site desta municipalidade no endereço www.cariacica.es.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

3.3. Caso as datas previstas para os eventos da presente CONCORRÊNCIA sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.5. Como condição prévia à abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b)** A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br> ;
- c)** Cadastro de proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do TCEES: <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>
- d)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

3.5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, sem prejuízo da possibilidade de posterior consulta também pelo nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.1.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Contratação reputará o licitante excluído, por falta de condição de participação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos a Comissão de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Contratação através do e-mail: concorrencia@cariacica.es.gov.br

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que atuem no ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

5.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

5.3. Não poderão participar desta Concorrência:

5.3.1. Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.3.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. Pessoa jurídica com decretação de falência;

5.3.6. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.3.7. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (dispõe sobre sociedade por ações), concorrendo entre si;

5.3.11. Agente público vinculado ao Município de Cariacica, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplica-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Da participação das empresas em consórcio

5.4.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme justificativa presente no Termo de Referência.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na abertura da sessão pública a Comissão de Contratação dará início a sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao Credenciamento, os quais deverão ser entregues **fora do(s) envelope(s)**.

6.2. O representante de cada proponente deverá proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para interpor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, observando o seguinte:

6.2.1. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)** do edital, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta concorrência. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. A carta de credenciamento firmada pelo responsável legal da proponente, deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital/eletrônica.

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) e cópia do documento de identidade do credenciado.

6.2.2. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, conseqüentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar EM SEPARADO:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua consolidação ou alterações em vigor;

b. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

6.3. O não cumprimento do Credenciamento não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

6.4. Nas seções do procedimento licitatório será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

6.5. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

6.6. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Advirta-se aos pretensos licitantes que ao decidirem por participar do certame tenham a plena consciência da responsabilidade que assumem quanto à qualidade do objeto e aos prazos de sua realização de sorte que não venham a causar nenhum prejuízo ao interesse da coletividade a ser por ele contemplada.

6.7.1. Aos que por ação ou omissão causarem prejuízo ao erário público pelo não cumprimento de contrato - defeitos construtivos, atrasos ou abandono - serão responsabilizados de forma administrativa, civil e criminalmente, alcançando, inclusive, de forma solidária, todos que concorrerem para tal resultado.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar no **dia 09 de setembro de 2026**, na Superintendência de Licitações e Contratos (2º piso da Prefeitura Municipal), a documentação e as propostas exigidas neste instrumento, em **três envelopes separados** e devidamente lacrados, sendo opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

7.1.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – (ENVELOPE I)

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº XXX/2026.** : Contratação de empresa especializada para execução de obras de manutenção e revitalização urbana, compreendendo serviços de: redes de drenagem incluindo o assentamento de galerias e revestimento de canais com muros de gabião e colchão Reno, pavimentação e revitalização de vias, calçadas, escadarias e muros de arrimo, com utilização de tecnologia de monitoramento, georreferenciamento e gestão operacional, nas 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica/ES.



7.1.2. O ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado devidamente lacrado, endereçado à Subsecretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cariacica e indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações do TR e de seus Anexos.

7.1.3 A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação.

7.1.4. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência e Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento neles estabelecidos.

7.1.5. As Propostas Técnicas serão submetidas à banca designada para julgamento, definida pela Contratante, para avaliação dos quesitos técnicos e serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021.

7.1.6. Após análise das propostas, a banca técnica mediante estrita observação dos critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

7.1.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.

7.1.8. O Presidente/Comissão de Contratação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

7.1.9. As empresas licitantes deverão apresentar, para julgamento, a METODOLOGIA DE TRABALHO e a CAPACITAÇÃO TÉCNICA, contemplando todo o escopo do objeto levando em consideração as características do Município de Cariacica, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/21.

7.1.10. Durante a elaboração da METODOLOGIA DE TRABALHO, com ênfase à proposta técnica, as licitantes deverão se aprofundar no estudo levando em consideração os critérios de análise que seguem abaixo:

- Regularidade e padronização da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- A manutenção e revisão em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;
- Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações do projeto;
- A modernização das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação;
- Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação, será avaliada a compatibilidade com as quantidades propostas no Termo de Referência e que apresentem melhor performance e/ou tecnologia que garantam resultados significativos quanto a sua qualidade, produtividade, rendimento, proteção ao meio ambiente e durabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

- Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a compatibilidade com quantidades das equipes de referência, com índices de produtividades exequíveis;

- Quanto à sua infraestrutura operacional a ser implantada, será analisada a adequabilidade e suficiência desta face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais, bem como a localização da base em termos de análise logística da cidade

7.1.11. A licitante estará qualificada ou desqualificada, sendo este item eliminatório e classificatório, no que concerne à aceitabilidade de sua metodologia de execução de acordo com os seguintes critérios:

a) será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de trabalho atenda a todos os requisitos solicitados e que não tenha qualquer um dos itens exigidos na metodologia de trabalho avaliado como não atendido e ainda, que atinja uma pontuação igual ou superior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica e B - Metodologia de Trabalho.

b) será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada (eliminatório) a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de trabalho tenha algum item avaliado como não atendido ou, ainda, que atinja uma pontuação inferior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica e B - Metodologia de Trabalho.

7.1.12. Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua metodologia de trabalho serão objeto de relatório fundamentado por parte da comissão técnica

7.1.13. Para avaliação dos subitens exigidos no item B - Metodologia de Trabalho, a Comissão Técnica adotará o seguinte critério objetivo de avaliação, para cada item:

a) não atendido: assim considerado caso não seja abordado o item ou subitem no conteúdo da metodologia de trabalho, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do edital e seus anexos em qualquer um dos itens abordados. Por esses motivos a licitante será desqualificada. Pontuação aplicável: 0,00 (zero pontos).

b) parcialmente atendido: assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos nos itens e subitens, ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação. Nessas condições, a empresa licitante será pontuada parcialmente, para avaliação final, se desqualificada ou não. Pontuação aplicável: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

c) atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência. Pontuação aplicável: 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado

7.1.1.4. A proposta técnica deverá ser elaborada e sua pontuação atribuída seguindo as especificações e parâmetros previstos nos itens 8.4.14. e seguintes do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).

7.1.2. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº XXX/2026** – Contratação de empresa especializada para execução de obras de manutenção e revitalização urbana, compreendendo serviços de: redes de drenagem incluindo o assentamento de galerias e revestimento de canais com muros de gabião e colchão Reno, pavimentação e revitalização de vias, calçadas, escadarias e muros de arrimo, com utilização de



tecnologia de monitoramento, georreferenciamento e gestão operacional, nas 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica/ES.

7.1.2.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE II)

7.1.2.1.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas e ultrapassada a fase de eventual análise das razões recursais, proceder-se-á à abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente, observadas as disposições do Edital e seus demais anexos.

7.1.2.1.2. O ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado devidamente lacrado, identificado e endereçado à Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, contendo de forma clara e visível a razão social da licitante, a identificação do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, o número do Edital, o objeto da licitação e o CNPJ da licitante, impressa em papel timbrado, encadernada separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e demais normas estabelecidas no Edital e seus anexos em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

7.1.2.1.2.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, e por extenso, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

7.1.2.1.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

7.1.2.1.2.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

7.1.2.1.3. A Proposta de Preços apresentada pelos licitantes deverá conter:

7.1.2.1.3.1. Planilha(s) orçamentária(s) completa(s), referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, taxa de BDI, e o preço total dos serviços, juntamente com todas as composições de custos, utilizando-se de somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no Anexo VI do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.1.2.1.3.2. CRONOGRAMA FINANCEIRO, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência por 24 (vinte e quatro meses), conforme Anexo VI do termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.1.2.1.3.3. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste Edital.

7.1.2.1.4. Os documentos exigidos nos itens 7.1.2.1.3.1. e 7.1.2.1.3.2. deverão ser apresentados em arquivo físico (impresso) e arquivo eletrônico (pendrive) na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, desprotegida.

7.1.2.1.5. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional;

7.1.2.1.6. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

7.1.2.1.6.1. A cotação parcial que trata o caput refere-se a manipulação dos quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, ou seja, “aumento ou diminuição dos mesmos”, na qual vale frisar que essa prática não será admitida sob o risco de desclassificação.

7.1.2.1.7. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

7.1.2.1.8. Os subitens nos quais referem-se aos salários de algum colaborador no quesito mão de obra, amparados pelos seus respectivos sindicatos e/ou fontes de referência não poderão ter descontos em suas composições de custos sob pena de desclassificação no certame.

7.1.2.1.9. Prazo de validade da proposta, não inferior 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.2.1.9.1. Caso o prazo de que trata o item 7.1.2.1.9 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.2.1.9.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.1.2.1.10. As propostas de preços ficarão disponíveis para serem devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima da Proposta Técnica, estabelecida no Termo de Referência no subitem 8.4.14. após a conclusão do certame licitatório.

7.1.3. ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. Edital de Concorrência Presencial nº 024/2026 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de manutenção e revitalização urbana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

compreendendo serviços de: redes de drenagem incluindo o assentamento de galerias e revestimento de canais com muros de gabião e colchão Reno, pavimentação e revitalização de vias, calçadas, escadarias e muros de arrimo, com utilização de tecnologia de monitoramento, georreferenciamento e gestão operacional, nas 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica/ES.

7.1.3.1. Deverá ser inserido no Envelope III todos os documentos de habilitação previstos no **ANEXO VII** deste edital, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.1.3.3. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, conforme previsto no item 7.1. nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

7.1.3.4. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.1.3.5. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Termo de Referência e seus Anexos.

7.1.3.6. Importante evidenciar, ainda, que os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 82/2023 dispõem sobre a documentação relativa à capacidade técnico-operacional e a qualificação técnico profissional da empresa indicando os documentos a serem apresentados, os quais têm sua apresentação obrigatória pela licitante.

7.1.3.6. Importante ser pontuado que por capacidade técnico-operacional entende-se como a experiência da própria contratada, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso. E por qualificação técnico-profissional entende-se o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil responsável pela empresa contratada junto à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

7.1.3.7. Como critério de seleção da capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional foi utilizado a Curva ABC, a qual apresenta os itens de maior relevância financeira, sendo cobrados itens que tenham uma representatividade maior que 4,00%, conforme a lei vigente.

7.1.3.8. Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

7.1.3.9. É de extrema importância que o licitante se atente quanto ao fato de que esta fase é totalmente distinta das fases anteriores, logo, todos os documentos exigidos nesta fase deverão estar no envelope III, sob o risco de restar inabilitada.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação receberá os envelopes lacrados e indevassáveis, sendo o **Envelope nº 01 - I (Proposta Técnica)**, o **Envelope nº 02 - II (Proposta de Preço)** e o **Envelope nº 03 - III (Documentos de Habilitação)**.

8.2. Após a identificação dos representantes, não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de **Proposta Técnica (Envelope nº 01 - I)**, seguindo o modo de disputa **FECHADO**, disposto no Termo de Referência.

8.2.1 Após a rubrica dos documentos, a Comissão suspenderá a sessão e submeterá o conteúdo do Envelope nº 01 à análise da Secretaria de Serviços, com o fim de averiguar os aspectos técnicos e elaborar o relatório de pontuação, nos termos deste Edital e seus Anexos, conforme os critérios estabelecidos no item 8.4 e seguintes do Termo de Referência (**ANEXO II deste Edital**).

8.2.2. As notas e os parâmetros de julgamento da proposta técnicas serão atribuídas **conforme os quesitos, especificações e parâmetros previstos no item 8.4.14 e seguintes do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

8.2.3. Somente serão classificados para a próxima etapa os licitantes que obtiverem a pontuação técnica mínima exigida.

8.2.4. O resultado da análise técnica será publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

8.2.5. O relatório do julgamento da proposta técnica da Subcomissão Técnica será disponibilizado na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica e no PNCP.

8.2.6. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a publicação do julgamento das Propostas Técnicas, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

8.2.6.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, seguindo o procedimento do item 9.3 e seguintes deste edital.

8.2.6.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, será publicada data para a abertura do envelope da Proposta de Preço (Envelope nº 02 - II).

8.3. Na data prevista para a segunda sessão, proceder-se-á à abertura dos envelopes de **Proposta de Preço (Envelope nº 02 - II)** das licitantes classificadas na fase técnica.

8.3.1 Os documentos internos de cada proposta serão compartilhados com todos os presentes na sessão presencial, garantindo-se o direito de consulta à documentação apresentada.

8.3.2. Um membro da Comissão de Contratação e os licitantes rubricarão, obrigatoriamente, todas as folhas das Propostas de Preços umas das outras, atestando a identidade e a integridade dos documentos apresentados.

8.3.3. A recusa injustificada de qualquer licitante em rubricar as propostas das demais concorrentes será registrada em ata, não ensejando, contudo, a suspensão ou nulidade do ato de abertura.



8.3.4. Posteriormente, a Comissão suspenderá a sessão e analisará as propostas de preço para fins de julgamento, **observando os parâmetros previstos no item 8.5.10. do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).**

8.3.5. Juntamente com julgamento da Proposta de Preço, deverá a Comissão promover o **JULGAMENTO DA NOTA FINAL** dos licitantes, seguindo a o cálculo previsto no **item 8.6 do Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).**

8.3.5.1. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis deste Edital.

8.3.6. Será publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP o resultado do julgamento e a nota atribuída a vencedora provisória do certame.

8.3.7. A ata de julgamento das Propostas de Preço e do julgamento da nota final será disponibilizada na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica e no PNCP.

8.3.8. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a publicação do julgamento das Propostas de Preços e da nota final atribuída, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

8.3.8.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais seguindo o procedimento do item 9.3 e seguintes deste edital.

8.3.8.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, será publicada data para a abertura do Envelope nº 03 - III (Documentos de Habilitação).

8.3.9. A Comissão de Contratação poderá realizar a negociação direta com o licitante vencedora, com o objetivo de obter condições ainda mais vantajosas para o Município.

8.4. ETAPA 3 – HABILITAÇÃO:

8.4.1. Na data prevista para a terceira sessão, proceder-se-á à abertura do **Envelope nº 03 - III (Habilitação)** apenas da vencedora provisória do certame, detentora da melhor nota final (técnica e preço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

8.4.2. A Comissão analisará a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e para realizar o objeto.

8.4.2.1. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no **Anexo VII** deste Edital.

8.4.2.2. Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

8.4.3. Os documentos serão compartilhados com todos os presentes na sessão presencial, garantindo-se o direito de consulta à documentação apresentada.

8.4.4. Um membro da Comissão de Contratação e os licitantes presentes rubricarão, obrigatoriamente, todas as folhas dos documentos de habilitação, atestando a integridade dos documentos apresentados.

8.4.5. Posteriormente, a Comissão suspenderá a sessão e analisará os documentos de habilitação em sessão, observando o cumprimento e validade dos documentos exigidos no **Anexo VII** deste Edital.

8.4.6. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, declarando a empresa habilitada e vencedora da licitação ou inabilitada, hipótese em que será marcada a data da sessão para a abertura dos documentos de habilitação da empresa remanescente, na ordem de classificação.

8.4.7. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será disponibilizada na página da licitação no site da Prefeitura de Cariacica e no PNCP.

8.4.8. Qualquer licitante poderá, até as 18 horas do dia útil subsequente após a decisão que declara a empresa habilitada e vencedora do certame, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

8.4.8.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais seguindo o procedimento do item 9.3 e seguintes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

8.4.8.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, será mantida a decisão de vencedor do certame, observando-se sequencialmente o procedimento do item 11 do edital.

8.4.9. O procedimento previsto no item 8.4.6. será realizado sucessivamente até a habilitação de alguma das licitantes, sob pena de ser declarada fracassado o certame licitatório.

8.5. Das reuniões públicas acima previstas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais qualquer licitante poderá fazer constar seus reclames, sem efeito de recurso próprio.

8.6. As sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme exige o artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame, será oportunizada a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, até às **18 horas do dia útil subsequente** da publicação dos atos praticados pela Comissão de Contratação, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br sob pena de preclusão.

9.3. Caso haja manifestação de intenção de recurso nos momentos oportunos, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, o qual será computado a contar da data de intimação.

9.3.1. A não manifestação da intenção de recurso ou a não apresentação das razões recursais implicará na preclusão da matéria julgada pela Comissão, não podendo ser rediscutida em fase recursal subsequente.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Superintendência de Licitações e Contratos e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

9.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito, bem como aqueles que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Cariacica, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma.

9.7. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 151/2024, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada a penalidade legais previstas, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

10.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

11.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.5. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

13.1. As condições de execução constam da cláusula terceira da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

14. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de execução constam da cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

15. DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

15.1. As condições de alterações de valores constam da cláusula sexta e décima sexta da minuta do termo de contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. As responsabilidades das partes constam da cláusula oitava da minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula nona da minuta do termo de contrato, constante do **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.



18. DA GARANTIA

18.1. A Garantia deverá ser apresentado à Administração, na forma prescrita na cláusula décima do termo de contrato **(ANEXO IX)**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura ou ainda pelo e-mail da Comissão concorrencia@cariacica.es.gov.br.

19.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

19.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata.

19.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

19.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

19.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, com base na legislação em vigor.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto no que se refere as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

19.13. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.14. Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.15. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

19.16. Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

19.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

19.19. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.cariacica.es.gov.br/>).

19.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência (TR);

Anexo I (TR) - Relação dos serviços executados pelo proponente;

Anexo II (TR) - Relação dos serviços executados por profissional (is);

Anexo III (TR)- Declaração de indicação e aceitação de responsável técnico;

Anexo IV (TR)- Relação de Equipamento Mínimo;

Anexo V (TR)- Proposta de Preços

Anexo VI (TR)- Planilha e Cronograma

Anexo VII (TR)- Matriz de Risco

Anexo VIII (TR)- Termo de Compromisso

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Atendimento as Condições Habilitatórias;

ANEXO V - Modelo de Carta-Proposta;

ANEXO VI - Termo Declaratório;

ANEXO VII - Documentação para Habilitação;

ANEXO VIII - Atestado / Declaração – Visita Técnica;

ANEXO IX - Minuta de Contrato (Contrato);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

Anexo I do Contrato - Termo de Referência da Minuta do Contrato;

Anexo II do Contrato- Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da Contratada;

Anexo III do Contrato– Matriz de Risco

ANEXO X - Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

19.21. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 16 de julho de 2026.

Enzo Contarato Borges

Presidente da Comissão de Contratação

ENZO
CONTARATO
BORGES:10844
383724

Assinado de forma
digital por ENZO
CONTARATO
BORGES:10844383724
Dados: 2026.07.16
11:24:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXOS I, II

OS arquivos digitais dos ANEXOS I, II, estão disponíveis em sua íntegra para download no portal de transparência do município (<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintendência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. XXX/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a V. Sas., que, Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Concorrência em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Cidade, de de .

À

Prefeitura Municipal de Cariacica
Superintendência de Licitações e Contratos
Ref: Concorrência nº. XX/2026

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 63, I da Lei nº 14.133/21, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Local , de de -----

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref: Concorrência nº. XXX/2026

Prezados Senhores,

1. Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de **R\$(.....)**.

2. O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; **(não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias)**.

3. **Declaramos** para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame**.

4. Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

5. Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: *(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)*.

6. Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: xxxxxx@xxxxxx.xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

7. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.
8. Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º/....., seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.
9. Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das Normas Técnicas Brasileiras para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.
10. Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.
11. Declaramos o comprometimento em prestar o serviço de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência. Além de providenciar a separação e o manuseio correto de resíduos gerados na execução dos serviços e garantir que sejam transportados e destinados em local adequado, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.
12. Declaramos que a Modalidade de garantia contratual escolhida: XXXXXX, conforme art. 96, §1º, inciso ____ da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI

TERMO DECLARATÓRIO

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref: Concorrência nº. 00X/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, para fins de participação na Concorrência nº _____, a empresa -----, estabelecida na ----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Presencial nº --/---
- e)** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f)** Que na execução do objeto da Concorrência nº XXX/2026 cumprirá com reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como para menor aprendiz observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, e os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g)** Que conhece e cumprirá na execução do contrato os critérios de sustentabilidade previstos no item 4.11 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

- h) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;
- i) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- j) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos.
- l) Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.
- m) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n) Declara para todos os fins legais que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- o) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - I. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ou por qualquer pessoa;

- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data da apresentação dos envelopes, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

1.1. Conforme modelos dos **ANEXOS VI e VIII**, parte integrante deste edital.

2. CONDIÇÃO DE ME/EPP

2.1. Considerando o valor estimado da presente contratação, **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

4.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

4.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

4.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

4.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação.

4.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.2. Deverá ser apresentado cópia das folhas do **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

- a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2, ou por meio do contrato social atualizado.

5.3.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme determina o Art. 15, § 1º da Lei Federal Nº. 14.133/2021.



5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

6.1.1. A seguir serão indicados os elementos destinados a comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01) a qual se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, serviços de natureza compatível com a do objeto da licitação.

6.1.2. Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de serviços, que para efeito do Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto.

6.1.3. Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou em outro órgão com profissional com atribuições compatíveis, de sua região ou da sede da empresa.

6.1.4. Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e



para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.1.5. Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de capacidade técnica-operacional, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

6.1.6. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou em outro órgão que tenha profissional com atribuições compatíveis de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou de outro respectivo órgão do Estado do Espírito Santo.

6.1.7. Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no TABELA 01 do Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

6.1.8. Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto das demais obras, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como, os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.

6.1.9. Para que se conclua pelo “conceito” de “índice de maior relevância”, deve-se seguir o preceituado no Artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto. Ou seja, de acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.1.10. Desta maneira, é possível que um mesmo item do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

6.1.11. Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

6.1.12. Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 67 da Lei 14.133/2021 que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo:

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (2 ANOS)	QUANTIDADE EXIGIDA	CURVA ABC
01	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado	M	600	300	8,53%
02	Gabiões com caixas galvanizadas, sem manta, em Vias Urbanas	M³	2.600	1.300	4,94%
03	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	M	3.400	1.700	4,48%
04	Escoramento de Valas com pranchões metálicos - área cravada	M²	11.000	5.500	4,34%
05	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	3.600	1.800	4,27%
06	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	1.400	700	4,25%
07	Gabião manta/colchão, p/ revest. canal em malha hex 6x8mm Zn-Al/PVC, e=2,8mm,h=0,23m, inclus.aquis./assentam. pedra mão, exclus. transp., Vias Urbanas	M²	7.400	3.700	4,23%



6.1.13. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou por outro órgão que tenha profissional com atribuições compatíveis.

6.1.14. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

6.1.15. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

6.1.16. Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

6.1.17. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

6.1.18. O licitante deverá apresentar todos os anexos que fazem parte da habilitação, disponibilizados junto ao Termo de Referência na fase de habilitação.

6.1.19. Para o cumprimento do subitem 4.7.5 do Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, no momento da habilitação, **Licença Ambiental correspondente para exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA.**

6.1.19.1. Também para o cumprimento do subitem 4.7.5 do Termo de



Referência, a empresa deverá apresentar comprovante de que executará os serviços de Destinação Final de todos os resíduos gerados em decorrência da execução do contrato na fase de habilitação. A comprovação se dará com a apresentação de cópia(s) da(s) licença(s) de Operação De Aterro Sanitário, com validade mínima da data da abertura do certame, expedida pelo IEMA e com anuência do Município de Cariacica para o caso de ser a mesma pessoa jurídica. Caso a licitante não seja a mesma pessoa jurídica, além da licença do local de destinação acima citado, deverá apresentar juntamente com a licença um “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a detentora da licença ambiental para fins de comprovação que não existe nenhum impedimento de que a licitante que vencer o certame terá condições de destinar de forma ambiental adequadamente os resíduos gerados como estabelece a legislação.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.1. A seguir, o presente Termo trata da comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos: • Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro órgão que tenha profissional com atribuições compatíveis, da região da sede da empresa;

6.2.2. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; • Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso. 8.9.2 As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnicooperacional profissional do licitante devem seguir a TABELA 02 indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

a seguir:

TABELA 02- DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	BSCC (pré-moldado) 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45t, inclusive transporte de Anel de Bueiro Celular Pré-moldado
02	Gabiões com caixas galvanizadas, sem manta, em Vias Urbanas
03	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação
04	Escoramento de Valas com pranchões metálicos - área cravada
05	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas
06	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas
07	Gabião manta/colchão, p/ revest. canal em malha hex 6x8mm Zn-Al/PVC, e=2,8mm, h=0,23m, inclus. aquis./assentam. pedra mão, exclus. transp., Vias Urbanas

8.9.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

8.9.4 Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

8.9.5 A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.9.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.9.7 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

8.9.8 O licitante deverá apresentar a Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto em referência (conforme modelo no ANEXO II do Termo de Referência), que deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8.9.9. A Contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, Licença Ambiental correspondente para exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA.

8.9.10. A Contratada deverá apresentar comprovante de que executará os serviços de Destinação Final de todos os resíduos gerados em decorrência da execução do contrato na fase de habilitação.

8.9.1. A comprovação se dará com a apresentação de cópia(s) da(s) licença(s) de Operação De Aterro Sanitário, com validade mínima da data da abertura do certame, expedida pelo IEMA e com anuência do Município de Cariacica para o caso de ser a mesma pessoa jurídica.

7. DECLARAÇÕES

7.1. Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante. (conforme modelo no ANEXO III do Termo de Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

7.1.1. Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência, ao menos, os equipamentos arrolados no ANEXO IV do Termo de Referência, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados (conforme modelo no ANEXO IV do Termo de Referência).

7.1.2. É obrigatório apresentar na fase de habilitação, em papel timbrado, declaração que possui aptidão física e técnica para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, que possui pessoal habilitado para dirigir e/ou operar os veículos e/ou equipamentos nos quais fazem parte do objeto do contrato.

7.1.3. Declaração formal caso a empresa desista ou se abdique de fazer a visita técnica em papel timbrado da empresa.

7.1.4. É obrigatório apresentar Termo de Compromisso através do ANEXO VIII do Termo de Referência que deverá indicar e/ou apontar minimamente o bairro e/ou rua no município onde será instalado a base como sede de apoio, caso venha assinar o contrato. É de responsabilidade da contratada manter no município de Cariacica uma filial como sede de apoio para que o tempo de deslocamento seja minimizado entre a base e os setores de trabalho a serem executados.

7.1.4.1. O local indicado no Termo de Compromisso não poderá ser divergente daquele apresentado na Metodologia de Trabalho, pois o tema faz parte do conteúdo a ser avaliado e a divergência irá resultar na anulação da nota para o mesmo.

7.1.4.2. O licitante deverá se comprometer no Termo de Compromisso que terá o local definitivo no período de 30 dias após a assinatura do contrato bem como a sua total implantação e seu completo funcionamento no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato.

7.1.5. As empresas participantes deste processo licitatório deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com destaque a seu Artigo 63, § 2º, na qual atestará pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

conhecimento do objeto a ser licitado, se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar eventual desconhecimento e/ou grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO de Visita Técnica OU DECLARAÇÃO de NÃO realização de visita técnica**, conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

8.1.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

8.1.1.1. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.1.1.2. A realização da visita técnica não será fator para inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.1.1.3. O Município **facultará** aos interessados **uma visita técnica acompanhada**, a ser realizada no período de **4 e 8 de setembro de 2026**, conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Serviços, através do telefone (27) 3354-5450, no horário entre 09:00 e 15:00hs.

8.1.1.3.1. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.

9. CONSIDERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

9.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitadas.

9.1.1. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.1.3. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial descrita anteriormente, numerada e visada pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

9.1.3.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Pública Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

9.4. Visando facilitar a conferência de toda a documentação a Comissão de Contratação solicita aos licitantes grifar com caneta do tipo marca texto, todos os itens atendidos nos Atestados Técnicos, bem como apresentar planilha demonstrativa dos serviços e quantitativos necessários ao atendimento das exigências.

9.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

9.5.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref: Concorrência nº. XXX/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica.

-----, ----- de ----- de ----

[LICITANTE]

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) juntamente com o Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº -----/----

Processo nº 11.295/2026

Concorrência Presencial nº. XXX/2026

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARIACICA E-----**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Serviços**, o **Sr. -----**, nomeado pela **Portaria nº. xxxxxxxxx/xxx**, de **(data da Portaria)**, portador da **Matrícula Funcional nº. XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, com sede na rua -----, representada neste ato pelo Sr. -----, (nome e função no contratado), conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da **Concorrência Presencial nº. .../...**, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetiva a presente a **contratação de empresa especializada para execução de obras de manutenção e revitalização urbana, compreendendo serviços de: redes de drenagem incluindo o assentamento de galerias e revestimento de canais com muros de gabião e colchão Reno, pavimentação e revitalização de vias, calçadas, escadarias e muros de arrimo, com utilização de tecnologia de monitoramento, georreferenciamento e gestão operacional, nas 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo contratual.

1.2 O Resumo do orçamento e cronograma físico financeiro da contratada, constam do anexo a este instrumento contratual.

1.3 As Obras/Serviços objeto deste contrato serão prestados em **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº-----/---- e aceita pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto e de execução aqui contratado será de **24 (Vinte e quatro) meses** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.3. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

2.4. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

- 2.5.** O prazo para início dos serviços será informado pela Contratante juntamente ao envio da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Contratante.
- 2.6.** A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.
- 2.7.** A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.
- 2.8.** Quando admitida pela Administração, a prorrogação do prazo contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.9.** Considera-se para fins de contagem dos prazos o estipulado na Lei nº 14.133/2021 em seu Artigo 183 e incisos.
- 2.10.** A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento das soluções de engenharia, elaboração dos projetos, planejamento executivo, execução das obras, controle tecnológico, comissionamentos e entrega final do empreendimento em condições plenas de operação, desempenho hidráulico, funcionalidade e segurança.
- 3.2.** A contratada será responsável pela gestão integral das atividades técnicas, administrativas, operacionais e executivas relacionadas ao empreendimento, devendo assegurar compatibilização entre projetos, planejamento construtivo, logística de execução, controle de qualidade, atendimento aos prazos contratuais e mitigação dos impactos decorrentes das intervenções urbanas, observadas as premissas, diretrizes



técnicas e condicionantes operacionais estabelecidas nos documentos referenciais da contratação.

3.3. A execução contratual observará a matriz de alocação de riscos prevista no Termo de Referência e integrante do Edital e da minuta contratual, a qual estabelecerá a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, especialmente quanto aos riscos geotécnicos, interferências urbanas, condições de subsolo, desapropriações, remanejamento de redes, eventos climáticos extraordinários, variações excepcionais de mercado, licenciamentos, condicionantes institucionais e demais eventos relevantes à adequada execução do empreendimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O modelo de execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas principais:

- mobilização de equipe técnica, canteiro de obras, equipamentos e estrutura operacional;
- realização de levantamentos complementares, investigações e estudos técnicos necessários;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo;
- aprovação dos projetos e tratativas junto aos órgãos competentes, concessionárias e entidades envolvidas;
- planejamento executivo das frentes de serviço, logística operacional e plano de intervenções;
- implantação das sinalizações provisórias, medidas de segurança e controle operacional do tráfego;
- execução das obras de macrodrenagem urbana, readequação viária, estruturas complementares e demais intervenções previstas;
- execução de reservatório de detenção “in line” contemplando sistema de bombeamento, estruturas hidráulicas associadas, contenções, escoramentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

sistemas de rebaixamento e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento operacional do sistema;

- execução dos serviços de pavimentação, urbanização, sinalização viária e recomposições necessárias;
- realização de ensaios, testes, inspeções, monitoramentos e controle tecnológico;
- desmobilização das estruturas provisórias e recomposição final das áreas impactadas;
- elaboração e entrega da documentação técnica final, incluindo cadastro “as built”, relatórios e manuais operacionais;
- realização de testes operacionais, comissionamentos e entrega definitiva do empreendimento.

3.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os cronogramas físico-financeiros aprovados, as metodologias executivas apresentadas, os critérios de desempenho estabelecidos, os parâmetros hidráulicos previstos nos estudos referenciais e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada qualidade construtiva, estabilidade das estruturas implantadas e funcionalidade operacional do sistema executado.

3.6. A contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com as características urbanas da área de intervenção, assegurando a manutenção das condições mínimas de circulação viária, acessibilidade, segurança de pedestres e operação dos sistemas públicos existentes durante toda a execução das obras, inclusive quanto ao faseamento executivo, manutenção do tráfego local e gerenciamento das interferências urbanas e subterrâneas existentes.

3.7. As soluções executivas deverão priorizar a minimização de impactos à população, ao tráfego local, às atividades comerciais e às infraestruturas existentes, mediante implantação de medidas de controle operacional, sinalização adequada, isolamento das áreas de risco, monitoramento das interferências, gerenciamento contínuo das frentes de trabalho e adoção de metodologias executivas compatíveis com as condições reais de implantação do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

3.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade dos serviços executados, incluindo registros técnicos, controle tecnológico, medições, relatórios de acompanhamento, diário de obras, registros fotográficos, monitoramentos operacionais e demais elementos necessários à fiscalização e acompanhamento do empreendimento pela Administração.

3.9. A execução contratual deverá observar ainda as condições de segurança operacional, estabilidade geotécnica, integridade das estruturas existentes, proteção das redes interferentes e manutenção da funcionalidade urbana da região durante todas as etapas construtivas.

3.10. O encerramento contratual ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços, atendimento das exigências técnicas e contratuais, realização dos testes operacionais, correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Contratante.

3.11. Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução das obras, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, o que ocasiona barulho, e etc. ao final, serão alcançados os objetivos de proporcionar segurança e desenvolvimento à população.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executada, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal nº 082/2023.

4.3. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser executado, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

4.4. A subcontratação será permitida pelo contratante, desde que tenha autorização prévia, na qual a contratante irá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a respectiva parcela de subcontratação.

4.5. A qualificação técnica da empresa é fator preponderante para sua contratação, logo, é razoável que na subcontratação seja exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ----- (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. Serão realizadas medições mensais pelo fiscal do contrato, com o acompanhamento pela contratada. As medições ocorrerão até o 10º (décimo) dia de cada mês, e contemplarão as etapas concluídas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens e quantitativos da planilha referencial de serviços e quantidades apresentada pela SEMSERV.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do § único, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.4. Quando se tratar de recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, nos casos em que houver exigências do Órgão como, por exemplo, prestações de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

6.5. As medições serão realizadas pela fiscalização com acompanhamento da contratada, até o 10^o (décimo) dia útil de cada mês, e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

6.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização e com o visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

6.7. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da contratada, ou seja, indicação do CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

6.8. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;

- Prova de regularidade referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válidas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida;

6.9.A primeira nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

6.10.A última nota/fatura deverá conter, além dos documentos até aqui relacionados:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

6.11.Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.14. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, anuída pelo fiscal, atendendo às determinações do Artigo 22 parágrafo único do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.15. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento apresentado pelo Município de Cariacica, e desde que requerimento seja formulado ainda durante o prazo de execução do serviço, poderá haver reajuste do contrato.

6.16. Ultrapassados 12 (doze) meses de execução, ou seja, contados a partir da data do início da prestação dos serviços, poderá haver reajuste desde que o requerimento seja formulado ainda durante o prazo de execução do mesmo, ou seja, dentro da anualidade da execução do contrato, sob o risco de preclusão temporal.

6.17. Para fins de cálculo do reajuste, para aferir o índice a ser aplicado, será considerado a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção no período compreendido entre o mês da data base adotado de janeiro/2026 e a sua respectiva anualidade, ou seja, janeiro/2027.

6.18. O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

6.19. Quando admitido o reajustamento, a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMSERV, através do seguinte código:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

- Prestar o serviço obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas nos documentos referenciais que ensejou sua contratação;
- Reparar, corrigir ou substituir, a depender do caso, às suas expensas, no total ou em parte, equipamento ou insumo utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir a mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação dos serviços ora licitado;
- O prazo para o devido cumprimento do subitem anteriormente descrito é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação encaminhada à CONTRATADA, podendo este prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA;
- Se responsabilizar por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão, culposo ou doloso, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação durante a vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

- Providenciar, apresentar e manter atualizadas, todas as licenças e documentações juntos aos órgãos competentes que sejam necessários a execução dos serviços objetos desta licitação;
- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou, na falta destas, às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/91;
- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A empresa contratada, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como, as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos;
- Os serviços descritos no TR deverão ser prestados por equipes técnicas qualificadas de acordo com a necessidade de execução de cada serviço, sob supervisão do responsável técnico da CONTRATADA, e com o apoio técnico do CONTRATANTE, sempre que necessário. A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor resultado possível;
- Indicar o preposto, o qual irá representá-la perante a CONTRATANTE, tanto administrativamente, quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas relativas ao objeto descrito neste documento e deverá acionar a equipe da CONTRATADA sendo o responsável pela coordenação dos serviços;
- Se responsabilizar por manter seus funcionários devidamente identificados, utilizando-se de crachás e uniformes durante a prestação dos serviços, bem como se responsabilizar pelas suas respectivas frequências e o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade dos mesmos, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços;
- Informar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, bem como atender as solicitações extras da CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis;
- É de responsabilidade da contratada fazer a devida manutenção em todos os veículos que operam na execução do objeto desta pretensa contratação, sendo que os mesmos deverão ter idade máxima de 05 (cinco) anos de uso, devidamente plotados e munidos de sistema de localização GPS, bem como câmeras de vídeo monitoramento em tempo real;



- Apresentar junta a SEMSERV a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

- Responsabilizar-se por conduzir a contratada a uma visita orientada no local onde será executado o serviço;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos;
- Fornecer todas as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução dos serviços objeto desta licitação;
- Notificar a CONTRATADA quando identificado quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em decorrência da execução contratual, prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato;
- Emitir ordens de início e paralisação de serviços;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

9.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

9.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,



situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

10.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

10.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.



Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além do previsto na legislação municipal, bem como no Decreto Municipal nº 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) 11.1.A.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c.** Indenizações e multas.



12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. É de suma importância deixar claro que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme dispõe as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, o qual poderá ser por meio eletrônico.

13.3. Fica estabelecido que após a assinatura do instrumento contratual, o órgão poderá convocar o preposto/representante contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, bem como a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.3.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

13.3.2. Fica a critério do Contratado manter o preposto da empresa no local da execução durante o período da prestação do serviço.

13.3.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

13.4. Este tópico trata da fiscalização, gestão e coordenação dos serviços executados na vigência do contrato oriundo do presente Termo.

13.5. Assim, os serviços constantes para o futuro contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMSERV nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

13.6. Fica designada a servidora **Pricilla Aline Santos Lopes**, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos, matrícula nº 118.958, para atuar pela SEMSERV como fiscal do respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021

- As atividades desempenhadas pelo fiscal devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução do serviço, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.7. Ainda, fica designado o servidor **Edson Esperidião**, ocupante do cargo de Subsecretário de Serviços Municipais, matrícula nº 116.840, para atuar como gestor do presente contrato, nos termos da Lei.

13.8. Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

- Em havendo dúvidas quanto a descrição do objeto no Termo de Referência e/ou aos serviços ou reparos e seus respectivos detalhes a serem executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com as especificações do presente Termo ou das instruções do Fiscal do Contrato, estando desobrigada ao pagamento.

- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os detalhes antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

13.9. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da contrato.

13.10. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada em todas as áreas de serviços compatíveis com o objeto, através de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA e/ou por outro órgão com profissional com atribuições compatíveis, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser contratado.

13.11. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

13.12. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

13.13. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

16.1. Embora o Termo de Referência não verse sobre a entrega de produtos, uma vez que se trata de serviços especiais de engenharia, a empresa deverá ter uma filial e/ou canteiro como base no município de Cariacica, onde serão eventualmente armazenados os materiais, equipamentos e veículos, com o intuito de otimizar o tempo de percurso



entre a base e os locais de trabalho. O prazo para implementação será estabelecido pela Contratante, após a assinatura deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS E GERENCIAMENTO

17.1. As Partes reconhecem que a prestação de serviços objeto deste contrato envolve riscos inerentes às atividades que serão desenvolvidas.

17.1.1. Para efeitos desta cláusula, "Risco" refere-se a qualquer evento ou condição que possa causar um impacto negativo sobre a qualidade, tempo, custo e escopo dos serviços a serem prestados.

17.2. A Matriz de Risco, anexa a este contrato como **Anexo II**, identifica os principais riscos associados à prestação dos serviços, determina a probabilidade de ocorrência, avalia o impacto potencial e estabelece os responsáveis pela gestão de cada risco identificado.

17.3. As Partes comprometem-se a implementar as medidas de mitigação descritas na Matriz de Risco para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos identificados.

17.4. Identificada a ocorrência de um risco deverá a parte comunicar imediatamente a outra por escrito, descrevendo o evento, as medidas tomadas e as recomendações para a mitigação de suas consequências.

17.5. A responsabilidade pela gestão de cada risco será conforme definida na Matriz de Risco.

17.6 As Partes comprometem-se a negociar a atualização da Matriz de Risco e ajustes neste contrato, caso a gestão de riscos assim o requeira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

19. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1.Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2.E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de ----.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I – DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA DA MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO II- DO CONTRATO
RESUMO DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO III- DO CONTRATO
MATRIZ DE RISCO



ANEXO X

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Superintendência de Licitações e Contratos

Local

data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF